



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 25/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeia nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a alteração de lotação de trabalho de alguns funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Amanda Panier de Godoy	Coordenadora da Rede de Proteção



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei n.º 3.851 de 27 de agosto de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Rogenia Alves	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Taciana de Souza	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Keity Nadalini Simoni	Secretaria Municipal de Educação
Maria de Fátima Souza Costa Silva	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
José Carlos Reynaldo	Conselho Tutelar
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Aranha Meneghel	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 08/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Rafael Vital dos Santos

Vice - presidente CMDCA